



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 08/2020

Disciplina o ressarcimento, a título indenizatório, de despesas com a utilização dos serviços de táxi.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não dispõe de veículo de transporte oficial;

CONSIDERANDO a grande extensão territorial do Município de Araçariguama, com a existência de inúmeros locais de difícil acesso; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as despesas com a utilização dos serviços de táxi;

O Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama, no uso de suas atribuições, observados os princípios constitucionais e a legislação em vigor, **DECIDE**:

Art. 1º. O ressarcimento, a título indenizatório, de despesas com a utilização dos serviços de táxi obedecerá ao disposto no presente Ato.

Parágrafo único. Somente serão resarcidas as despesas efetuadas por servidores no desempenho de suas funções e vereadores em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar.

Art. 2º. A solicitação de ressarcimento será efetuada por meio de requerimento padrão, conforme modelo constante do Anexo Único deste Ato, protocolizado e endereçado diretamente ao Secretário Geral da Câmara Municipal.

Art. 3º. O requerimento deverá ser instruído com o documento comprobatório correspondente, na forma de recibo, que deverá, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

I. o valor do serviço (inclusive por extenso);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

- II.** o nome legível, CPF e assinatura do taxista;
- III.** a placa do veículo;
- IV.** o itinerário percorrido;
- V.** o nome e o CPF do servidor ou vereador que utilizou o serviço; e
- VI.** a data de emissão.

Parágrafo único. Somente serão considerados válidos os recibos isentos de rasuras, acréscimos ou emendas.

Art. 4º. Os documentos comprobatórios de despesas considerados não aptos ou em desacordo com as normas previstas neste Ato serão devolvidos ao requerente, para as devidas correções e substituições, se e quando for o caso.

Art. 5º. O exame dos documentos comprobatórios limitar-se-á à sua regularidade fiscal e contábil, não implicando manifestação quanto à observância de normas eleitorais, tipicidade e ilicitude, cuja responsabilidade é do requerente conforme atestará nos termos de sua solicitação de ressarcimento.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Câmara Municipal de Araçariguama, 03 de setembro de 2020.

MOACYR DE GODOY NETO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO DO ATO DA PRESIDÊNCIA N° 08/2020

REQUERIMENTO PADRÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA DE TÁXI

Nome do Usuário:
<input type="checkbox"/> Vereador <input type="checkbox"/> Servidor
Placa do táxi:
Nome do motorista:
CPF do motorista:
Itinerário:
Motivo do deslocamento:
Data da utilização: _____ / _____ / _____
Total do gasto: R\$ _____

* Atesto que as despesas foram realizadas

no desempenho das atribuições do meu cargo, ou
 em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar,

assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentação apresentadas.

Assinatura